

LEI Nº 1.772/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), aos vencimentos básicos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Ribeirão/PE cuja vencimento base, corresponda ao valor do salário mínimo nacional.

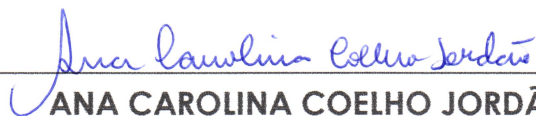
Parágrafo Primeiro - A atualização prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente aos cargos efetivos e aos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal que, na data de publicação desta Lei, possuam vencimento equivalente ao salário mínimo nacional.

Parágrafo Segundo - O vencimento básico dos servidores mencionados no caput deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de janeiro de 2026.

Ribeirão, 05 de março de 2026.



ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
PREFEITA MUNICIPAL
Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita
Ribeirão - PE